ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.636, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Certifico a Publicação do Presente doc. no Diário Oficial Eletrônico Nº 3359 em 16/11/21
Diretoria Legislativa

CRIA O PROGRAMA PARQUE COM PNEUS NO ÂMBITO DO MUNÍCIPIO DE VILHENA-RO.

Autoria: Vereador Sargento Damassa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Vilhena, o Programa Parque com Pneus, para construção de parques sustentáveis a partir da utilização de pneus inservíveis.

Parágrafo único. Na construção dos parques será utilizada mão de obra de reeducandos do Sistema Penitenciário de Ressocialização do Cone Sul.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais do Município compreendidos por distribuidores, revendedores de pneus novos, usados e recauchutados, borracharias, prestadores de serviço e demais segmentos que manuseiam pneus inservíveis/inutilizados destinarão os pneus para local seguro definido pelo Poder Executivo.

§ 1º O local deverá ser compatível com o volume e segurança do material armazenado, coberto e fechado de maneira a impedir o acúmulo de água.

§ 2º O Poder Executivo divulgará o Programa Parque com Pneus a fim de incentivar a população a descartar os pneus inservíveis/inutilizados no local indicado.

Art. 3º O Poder Executivo fica responsável por transportar os pneus para o Sistema Penitenciário, bem como por realizar a instalação dos equipamentos confeccionados.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 12 de novembro de 2021.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL